



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 14/2019

REUNIÃO ORDINÁRIA DE

27/06/2019

“Nos termos do art.º 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações dos órgãos das autarquias locais, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital, afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, bem como no sítio da internet, no boletim da autarquia e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da autarquia, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Y

----- Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezanove, pelas catorze horas e trinta minutos, no salão nobre da Câmara Municipal de Mira, reuniu esta, ordinariamente, sob a direção do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Raul José Rei Soares de Almeida, estando presentes os Vereadores Senhores Nelson Teixeira Maltez, Dr. Manuel de Jesus Martins, Dr^a. Dulce Helena Ramos Cainé, Dr. Fernando José Domingues Madeira, Dr. Luis Manuel Simões Miranda e Dr^a. Madalena Isabel Colaço dos Santos. -----

----- Presentes também a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr^a. Carmen da Conceição Santos, o Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng^o. Rui Manuel Reixa da Cruz Silva, a Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Desporto, Dr^a. Brigitte Capeloa e a Técnica Superior Ana Margarida dos Santos Mesquita. -----

----- Pelo Sr. Presidente da Câmara, foi declarada aberta a reunião pelas 14:30 horas. -----

----- FINANÇAS MUNICIPAIS: -----

----- Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º 120, de 26 de junho de 2019, com um saldo orçamental de 466.158,73 € (quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e oito euros e setenta e três cêntimos). -----

----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

-----O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins chamou, novamente, a atenção para a existência de inúmeros buracos nos pavimentos, para além da necessidade de intervenção nos arruamentos no centro da vila, a carecerem de limpeza, ainda mais por se estar em plena época balnear, com inúmeros visitantes e veraneantes no concelho. Reportou ainda a existência de inúmeras situações de cortes de estrada, em que tardava a remoção dos obstáculos utilizados nesses mesmos cortes. -----

-----O Sr. Presidente disse que a Câmara Municipal não descurava a sua responsabilidade no assunto, mas essa competência tinha sido transferida para



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

as Juntas de Freguesia e a Câmara Municipal ajudava naquilo que podia. Assumiu que grande parte dos esforços estavam canalizados para a Praia de Mira, em virtude do hasteamento da bandeira azul, na próxima terça-feira, mas também iria ser feita intervenção no centro da vila e outras áreas do concelho. -

-----No tocante aos buracos, disse que na próxima semana iriam começar a aplicar massa asfáltica.-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**-----

-----**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:**-----

-----**RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ATO (N.º 3, DO ART.º 35.º DO ANEXO I DA LEI Nº. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO) – RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº. 44/2019 – HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS DE APOIO ÀS FESTAS DE SÃO TOMÉ A DECORRER DE 20 A 25 DE JULHO DE 2019**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 207/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º. 3, do art.º. 35.º, do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 18 de junho de 2019, relativo à retificação do edital n.º. 44/2019 de hasta pública para atribuição dos espaços de apoio às festas de S.Tomé, a decorrer de 20 a 25 de julho de 2019.

----- **CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2018** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Senhores Nelson Maltez, Dr.ª. Dulce Cainé, Dr. Fernando Madeira e Dr.ª. Madalena Santos, aprovar a **proposta n.º. 208/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação dos documentos de prestação de contas consolidadas, bem como, da submissão dos mesmos à apreciação do Órgão Deliberativo, nos termos do n.º 2 e n.º 3 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, que estabeleceu o Regime Financeiro das Autarquias Locais, conjugado com



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

as alíneas l), do n.º 1, do art.º 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----Os referidos documentos encontram-se anexos à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante. -----

-----A mencionada proposta é do seguinte teor:-----

-----“CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2018 -----

-----Nota prévia -----

-----A obrigação legal de consolidação de contas decorre não só por força da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, como também da entrada em vigor da nova Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, que estabeleceu o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, adiante designada como nova Lei das Finanças Locais. -----

-----A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, a qual entrou em vigor em 1 de janeiro de 2014, no seu artigo 74.º veio introduzir alterações ao nível da consolidação de contas clarificando e determinando objetivamente que os Municípios devem apresentar contas consolidadas, e de que modo o devem fazer. -----

-----As demonstrações financeiras consolidadas devem ser elaboradas e aprovadas, de acordo com o estabelecido no artigo n.º 75.º do referido diploma, pela Câmara Municipal e de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 76.º submetidas a apreciação dos órgãos deliberativos durante sessão ordinária do mês de junho do ano seguinte àquele a que respeitam. -----

-----Nesse sentido e atendendo a que se mantiveram os mesmos pressupostos e condicionantes, a consolidação de contas do exercício de 2018, efetuou-se nos mesmos moldes do ano anterior. Isto é, pautando-se o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias – POCAL pela ausência de princípios e procedimentos contabilísticos que devem estar subjacentes a uma adequada



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

consolidação de contas foi considerada a orientação n.º 1/2010, aprovada pela Portaria n.º 474/2010 de 1 Junho de 2010, que apresenta um conjunto de princípios enquadramentos que devem estar subjacentes à consolidação de contas, cujo âmbito de aplicação inclui os municípios. Foi ainda seguido na elaboração da prestação de contas, as instruções “Consolidação de Contas pelos Municípios” elaboradas pelo SATAPOCAL – Subgrupo de Apoio Técnico na Aplicação do POCAL – e publicadas pela Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL). -----

-----ENTIDADES INCLUÍDAS NO PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO-----

-----O perímetro de consolidação do Município de Mira engloba a AIBAP - Associação da Incubadora do Beira Atlântico Parque, detida a 89,29% pelo Município. A AIBAP - Associação da Incubadora do Beira Atlântico Parque é uma associação sem fins lucrativos, constituída a 15 de Novembro de 2003 pela Associação do Beira Atlântico Parque e pela Câmara Municipal de Mira. A Incubadora do Beira Atlântico Parque insere-se na lógica de desenvolvimento sub-regional definida para o território delimitado pelas cidades de Coimbra, Figueira da Foz e Aveiro, e estabelece sinergias com as restantes incubadoras e unidades de investigação universitária e tecnológicas aí sediadas. A AIBAP tem por objeto social apoiar a criação e/ou desenvolvimento de ideias ou projetos empresariais visando a criação de empresas inovadoras de base tecnológica em sectores como a Biotecnologia, as Tecnologias de Informação e Multimédia, Eletrónica, Telecomunicações, Nanotecnologia, IFoodTech, Mar, Energias Renováveis e outros, suscetíveis de desenvolvimento competitivo no mercado global. -----

-----As contas consolidadas deverão ainda ser remetidas ao Tribunal de Contas, nos termos do nº 20 da Resolução nº 1/2018 publicada a 9 de Fevereiro de 2018, conjugada com a Instrução n.º 1/2019 publicada em 6 de Março de 2019 ou seja até 30 de junho, de acordo com o determinado na



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

alínea d) do nº 2 artigo 51º e nº 4 do artigo 52º da LOPTC (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas). -----

-----Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente a aprovação dos documentos de prestação de contas consolidadas, em anexo, e os submeta à apreciação do órgão deliberativo, nos termos do nº 2 e nº 3 do artigo 76º da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro, na atual redação que estabeleceu o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, conjugado com as alíneas l) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, na atual redação.”-----

-----O Sr. Presidente da Câmara disse que se tratava do cumprimento de uma exigência legal, uma vez que o Município detinha 89,29% do capital social da AIBAP, por isso era obrigatória a consolidação das contas. Destacou o facto das duas entidades, Município e AIBAP, terem reduzido substancialmente, a dívida e de todo o processo ter sido auditado e certificado pelo Revisor Oficial de Contas, que tinha acompanhado todo o processo e emitido uma declaração comprovativa de que tudo tinha sido feito de acordo com as regras contabilísticas e legalmente vigentes. -----

-----Informou ainda que a WRC tinha passado para a esfera do Município da Mealhada e de Anadia, tendo saído da própria AIRC, por estar a dar prejuízos avultados à associação, daí já não estar também no perímetro das contas da Autarquia. -----

-----O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins perguntou qual era a dívida da AIBAP, a curto, médio e longo prazo. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara respondeu que era cerca de um milhão de euros a longo prazo e a curto prazo à volta de cento e tal mil euros, sendo que, à data de entrada em funções do atual Executivo o seu montante era de cerca de dois milhões e quatrocentos mil euros. -----

-----6ª REVISÃO ORÇAMENTAL 6ª REVISÃO ÀS GOP'S – ANO 2019 -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Senhores Nelson Maltez, Dr^a. Dulce Cainé, Dr. Fernando Madeira e Dr^a. Madalena Santos, aprovar a **proposta n.º. 209/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, contendo a 6^a. revisão orçamental e a 6^a. revisão às GOP's, do ano de 2019 nos termos do D.L. n.º. 54-A/99, de 22 de fevereiro, na atual redação, a qual se encontra anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara disse que a revisão orçamental se devia à aprovação de mais dois projetos apoiados por fundos comunitários, designadamente, os Viveiros da Praia de Mira e o Mercado, sendo necessário atualizar o PPI para anos seguintes, sendo que na próxima reunião seria ali proposta a aprovação do projeto e a abertura do concurso público, pelo que era necessário ter o orçamento preparado e adaptado para acolher aquele projeto.

-----EMPRÉSTIMO QUADRO BEI - LINHA BEI PT2020 - AUTARQUIAS –ADJUDICAÇÃO, AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, BEM COMO, APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Senhores Nelson Maltez, Dr^a. Dulce Cainé, Dr. Fernando Madeira e Dr^a. Madalena Santos, aprovar a **proposta n.º. 210/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor:-----

-----Empréstimo Quadro BEI - Linha BEI PT2020 - Autarquias – Adjudicação, Autorização para Assunção de Compromissos Plurianuais, bem como, Aprovação da Minuta do Contrato de Empréstimo-----

-----Na reunião de 26 de Fevereiro de 2019, a Câmara Municipal de Mira deliberou autorizar a apresentação do pedido de financiamento à "Linha BEI PT



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

2020 – Autarquias”, mediante a submissão das respetivas candidaturas através do Balcão 2020, por um prazo de 15 anos e com um período de carência de 2 anos, para financiamento da contrapartida nacional referente às seguintes operações: -----

-----CENTRO-07-2316-FEDER-000183_4358 – Reabilitação e Reconversão Estrutura Abandonada - Mercado; -----

-----POSEUR-03-2012-FC-000627_4359 – Fecho Sistema de SAR Casal e Ermida;-----

-----POSEUR-03-2012-FC-000128_4360 – Elaboração Cadastro Sistemas em Baixa AA e SAR. -----

-----As candidaturas foram submetidas no dia 15 de Março através do Balcão 2020. -----

-----Apesar do reconhecimento do Governo e da ANMP dessas condições muito favoráveis (Taxa Fixa de 1,564% ou Taxa Variável Indexada à Euribor 6M + Spread de 0,2777%), na data supra referida a Câmara Municipal deliberou, simultaneamente, proceder à abertura de um procedimento de consulta para a contração de um empréstimo de médio e longo prazo até 200.000€ junto da banca comercial, para dar cumprimento ao previsto no artigo 49.º, n.º 5 da Lei 73/2013, de 3 de Setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais). -----

-----Neste âmbito, no passado dia 6 de Maio de 2019, a AD&C (Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.) comunicou que foi aprovado o pedido de financiamento ao abrigo do EQ-BEI-Linha BEI PT2020 – Autarquias, no montante de 113.190,15€ e que a análise das restantes duas candidaturas teria que ser suspensa em virtude do prazo de execução das referidas operações já ter sido ultrapassado. -----

-----Assim, para que as candidaturas POSEUR-03-2012-FC-000627_4359 e POSEUR-03-2012-FC-000128_4360 pudessem ser avaliadas / aprovadas teria



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

de ser efetuada uma reprogramação dessas duas operações. Ora, considerando que se tratam de operações que, de acordo com as Autoridades de Gestão, terão de estar concluídas a muito curto prazo, não se justificará estar a elaborar o referido pedido de reprogramação financeira, pelo que, nestes casos as candidaturas deverão ser definitivamente canceladas, devendo apenas continuar todo o processo de contratação relativo à operação CENTRO-07-2316-FEDER-000183_4358. -----

-----Neste contexto, considerando a ata do ato de abertura das propostas e o relatório preliminar de análise das propostas elaborado pelo júri designado para o procedimento de consulta junto da banca comercial, nos quais se verifica que nenhum concorrente apresenta propostas concorrenciais com as condições da “Linha BEI PT2020-Autarquias”, propõe-se:-----

-----1. Autorizar a contratualização de um empréstimo no valor de 113.190,15€, através do EQ BEI-Linha BEI PT2020 – Autarquias para a obra “Reabilitação e Reconversão de Estrutura Abandonada” operação CENTRO-07-2316-FEDER-000183_4358 de acordo com os artigos 49.º e 51.º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro, conjugado com o Despacho n.º 6200/2018, de 15 de Junho e Despacho 6323-A/2018, de 27 de Junho;-----

-----2. Definir que o empréstimo seja no regime de taxa variável, correspondendo esta à taxa Euribor a seis meses acrescida de um spread de 0,277% que vigorará durante todo o período de vida do contrato; -----

-----3. Aprovar a proposta do júri de não adjudicação no procedimento de contratação de empréstimo de médio e longo prazo; -----

-----4. Autorização prévia dos compromissos plurianuais inerentes ao contrato de financiamento, nos termos da alínea c) do artigo 6.º da Lei 22/2015, de 17 de Março;-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----5. A aprovação da Minuta do Contrato de Empréstimo que se junta em anexo a celebrar entre o Município de Mira e a AD&C - Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.; -----

-----6. Autorizar que a modalidade de garantia a constituir a favor do Estado para assegurar o cumprimento das obrigações de pagamento de capital e juros decorrentes do financiamento EQ-BEI-PT2020 seja a “retenção de transferências do Orçamento de Estado”; -----

-----7. Que seja autorizado o Sr. Presidente da Câmara a outorgar o contrato de Empréstimo aprovado, em representação do Município de Mira; -----

-----8. A aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação. ----

-----Mais se propõe que a presente proposta seja remetida à Assembleia Municipal para ulterior aprovação nos termos consagrados na alínea f), do n.º 1 e do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro conjugado com a alínea a) do n.º 5 do art.º 52.º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro, na sua redação atual, que refere que não é considerado para o limite da dívida total do Município “o valor dos empréstimos destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com participação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no orçamento da união europeia” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara disse que o Estado Português tinha criado uma linha de financiamento, chamada linha “BEI” para a autarquias, para apoio a projetos financiados por fundos comunitários. Tratava-se de empréstimos feitos a uma entidade pública, a Agência de Desenvolvimento e Coesão, com taxas reduzidas, fixadas pelo Governo e pela própria agência, os montantes não contavam para o endividamento das câmaras, tratando-se de uma ferramenta que o Governo tinha arranjado o posto ao dispôr das câmaras municipais para ajudar a alavancar e ajudar a executar os projetos financiados por fundos comunitários, dada a baixa taxa de execução revelada pelas



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

autarquias relativamente a projetos financiados. O que se propunha era um apoio para a obra do Mercado de Mira, relativamente à contrapartida nacional de 15% que já estava aprovada, tendo já sido elaborada a minuta do contrato, que seria assinada, seguindo-se o visto do Tribunal de Contas. -----

-----EMPRÉSTIMO PARA FINANCIAMENTO DO PPI 2019 – ADENDA AO CONTRATO-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Senhores Nelson Maltez, Dr^a. Dulce Cainé, Dr. Fernando Madeira e Dr^a. Madalena Santos, aprovar a **proposta n.º. 211/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor:-----

-----“EMPRÉSTIMO PARA FINANCIAMENTO DO PPI 2019 – ADENDA AO CONTRATO-----

-----Em 26 de Fevereiro de 2019, através da Proposta n.º 60/2019, foi aprovada pela Câmara Municipal a abertura de procedimento de contratação de um “Empréstimo para Financiamento do PPI/2019”. -----

-----Em 9 de Maio de 2019, foi remetida pela Câmara Municipal e aprovada por deliberação da Assembleia Municipal proposta de autorização para contratação de empréstimo para financiamento do PPI/2019” ao Banco BPI, S.A. até ao montante de 1.800.000,00€, pelo prazo de 20 anos, em conformidade com a atas e o relatórios do Júri de análise de proposta devidamente acompanhada de informação sobre as condições praticadas em pelo menos três Instituições de Crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município, nos termos consagrados no n.º 5 do artigo 49.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, conjugado com a alínea ccc) do nº 1 do artº 33º, e com a alínea f), do n.º 1 e com o n.º 4, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberações que se dão como reproduzidas na íntegra. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----Em 15 de Maio de 2019 as partes celebraram o contrato de crédito ("Contrato"), cuja cópia se junta em anexo.-----

-----Nos termos do contrato, as partes, em conformidade com a legislação aplicável, condicionaram a sua entrada em vigor à concessão, pelo Tribunal de Contas, do visto ao contrato; -----

-----O processo foi remetido para fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do nº 1 do artigo 82º da Lei nº 98/97 de 26 de agosto, na redação dada pela Lei nº 20/2015 de 9 de março e da Resolução do Tribunal de Contas nº 14/2011 publicada no DR, 2ª série, nº156 de 16 de agosto, tendo aquele douto Tribunal recomendado que o Município ponderasse retificar e/ou alterar determinadas disposições constantes do contrato ainda que por adenda. -----

-----Na sequência da recomendação referida o Município articulou com o Banco, que aceitou, este ajustamento ao contrato. -----

-----Assim, o Município prontamente acolheu as recomendações e procedeu à elaboração de uma adenda ao contrato sujeito a visto, cuja minuta se remete em anexo para aprovação, a qual faz parte integrante da presente proposta e que se traduz em proceder à alteração do número 2 da Cláusula Terceira, alterar o número 2 da Cláusula Sexta e, bem assim, os números 1 a 3 da Cláusula Décima Terceira, à qual será ainda aditado 1 novo número, que passarão a ter seguinte redação; -----

-----Terceira -----

-----(...) -----

-----1. Inalterado.-----

-----2. O crédito destina-se a financiar os seguintes projetos:-----

-----Reparação, manutenção e pavimentação de arruamentos e ciclovias no concelho de Mira, GOP 2 242 2019/43: € 1.450.000,00 (um milhão quatro centos e cinquenta mil euros);-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

- Reabilitação do Complexo Desportivo de Mira, GOP 2 242 2019/24 Ac.8:*
€100.000,00 (cem mil euros);-----
- Requalificação da Avenida da Barrinha, GOP 2 242 2016/17 Ac.7:*
€100.000,00€ (cem mil euros);-----
- Execução de Bancadas e Balneários para o Estádio Municipal, GOP 2 252*
2019/24 Ac.3: €150.000,00 (Cento e cinquenta mil euros).-----
- 3. *Inalterado.*-----
- Sexta-----
- (...)-----
- 1. *Inalterado.*-----
- 2. *Sem prejuízo do disposto no anterior número 1 relativamente ao*
pagamento de juros durante o período de utilização do Crédito, o capital e os
demaís juros serão pagos em 37 (trinta e sete) prestações semestrais,
postecipadas, iguais e sucessivas de capital e juros, vencendo-se a primeira 24
(vinte e quatro) meses a contar da data em que tenha sido obtido o Visto do
Tribunal de Contas.-----
- 3. *Inalterado.*-----
- 4. *Inalterado.*-----
- *Décima Terceira*-----
- (...)-----
- 1. *Inalterado.*-----
- 2. *O Banco poderá, em qualquer momento, ceder, total ou parcialmente, a*
sua posição contratual no presente Contrato, desde que obtenha o prévio
consentimento escrito do Município. Para o efeito, o Banco deverá notificar o
Município com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente à
data da celebração do contrato de cessão de posição contratual, considerando-
se para todos os efeitos autorizada a cessão caso o Município não se oponha



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

fundamentadamente à mesma no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a receção da referida notificação. -----

-----3. Salvo em caso de justa causa, o Município autorizará a cessão da posição contratual do Banco no presente Contrato sempre que a mesma, cumulativamente, não importe quaisquer despesas ou encargos para o Município e seja realizada a favor de instituição de crédito habilitada a exercer a respetiva atividade em Portugal. -----

-----4. Para efeito do disposto nos números anteriores fica o Banco, desde já, autorizado a fornecer ao cessionário, mesmo previamente à cessão, todas as informações e documentos que, para o feito, entenda necessárias.” -----

-----Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal de Mira delibere, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, submeter à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico e do artigo 51.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação: -----

-----Aprovar a minuta e autorizar a celebração de adenda ao contrato de empréstimo de médio e longo prazo, objeto de deliberação em 9 de maio de 2019 celebrado entre o Município de Mira e o Banco BPI constante do Anexo I, que faz parte integrante da presente proposta, através do qual se procede à substituição dos projetos a financiar, se aclara a redação da cláusula sexta relativa à contagem e pagamento de juros e reembolso de capital, bem como se adita um número novo à cláusula décima terceira do contrato, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara explicou que o Tribunal de Contas tinha recomendado algumas alterações, através de adenda ao contrato, tendo questionado a vida útil do equipamento e maquinaria, porquanto o empréstimo seria por vinte anos e a vida útil dos equipamentos e maquinaria poderia ser



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

superior, pelo que se tinha optado por substituir a aquisição de viaturas por outros dois projetos, tendo igualmente sido aceite a sugestão do Tribunal de Contas no tocante ao período de carência.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins questionou o que iria então ser feito relativamente a maquinaria e equipamento.-----

-----O Sr. Presidente da Câmara informou que, dado que havia margem para endividamento, seria feito um empréstimo só para maquinaria e equipamento, por um período mais curto de tempo. -----

-----O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins disse que, assim sendo, em breve seria ali apresentada uma outra proposta de empréstimo. O Sr. Presidente da Câmara assentiu e disse que seria um empréstimo de um valor mais baixo que aquele. -----

-----O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins quis ainda saber quais os arruamentos e ciclovias que iriam ser contemplados. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara disse que, aquando da aprovação do projeto e abertura de concurso público seria disponibilizada toda essa informação. O estudo e levantamento de estradas estava a ser efetuado, os orçamentos estavam a ser preparados e quando o projeto estivesse concluído seria então possível dar essa informação. Realçou que o próprio Tribunal de Contas não tinha solicitado essa informação. Acrescentou que já estava feito um estudo prévio, mas o mesmo apontava para cerca de três milhões de euros, daí que tivessem que ser estabelecidas prioridades. -----

-----O Sr. Vereador Dr. Luis Miranda interveio e disse que, não estando ainda elaborado um estudo concreto, se corria o risco de não se saber ao certo o montante necessário para a intervenção e poder não ser suficiente o montante do empréstimo em discussão e ter que se recorrer a um outro empréstimo. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara disse que sempre tinha afirmado que o ideal seria fazer-se tudo, mas não havia essa possibilidade e, como tal, teriam que



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ser feitas opções e estabelecidas prioridades. Mais acrescentou que havia a intenção de criação de um fundo próprio para que as autarquias pudessem recorrer a financiamento específico para asfaltamentos. -----

-----O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins aludiu a estradas municipais bastante carecidas de reparação, assim como de infra-estruturas e perguntou o que estava previsto para a estrada Mia/Praia de Mira. -----

-----O Sr. Vereador Nelson concordou que havia estradas mais prioritárias que outras em termos de necessidade de intervenção por exemplo a estrada do Cential/Casal S. Tomé, era das mais calamitosas e tinha que ser primeiramente substituída a conduta de fibrocimento antes de se proceder à reparação daquela via.-----

-----DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI-QUADRO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA A ADMINISTRAÇÃO LOCAL - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA, CIM-RC, NO DOMÍNIO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS REGULAR EM VIAS NAVEGÁVEIS INTERIORES E TRANSPORTE TURÍSTICO DE PASSAGEIROS E EM VIAS NAVEGÁVEIS INTERIORES -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 212/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser submetida à Assembleia Municipal, em harmonia com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei. n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, a aprovação da proposta de aceitação da transferência de competências supra referida constantes do Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril, no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores e o transporte turístico de passageiros em vias navegáveis interiores e delegar essas competências nos órgãos da entidade intermunicipal da Região de Coimbra - CIM-RC. -----

-----DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS:-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----ALTERAÇÃO DE TRÂNSITO NA AVENIDA DA BARRINHA – PRAIA DE MIRA-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 213/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da alteração de trânsito na Avenida da Barrinha, na Praia de Mira, designadamente a proibição de acesso a veículos, ou conjunto de veículos com peso total superior a 3,5 toneladas, com exceção de cargas e descargas, bem como a colocação de sinalização adequada, ao abrigo do disposto no art.º 75.º do Regulamento de Trânsito do Município de Mira, em articulação com o disposto na alínea ee), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.

-----UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA:-----

-----PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - INTENÇÃO DE DECISÃO SOBRE A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM MÁS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E DE SALUBRIDADE COM AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS – PROCESSO N.º 27/2017/8-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 214/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser promovida a audiência prévia dos interessados, a que se reporta o proc.º n.º 27/2017/8, pelo prazo de 15 dias (úteis), face à intenção de decisão sobre a execução de obras de conservação de muro confinante com a via pública implantado no prédio urbano inscrito na matriz predial sob o n.º 1284 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 12143, localizado no local assinalado na planta em anexo à referida proposta. -----

---- Findo aquele prazo e caso os interessados não se tenham pronunciado ou se o fizerem, a sua pronúncia não alterar o sentido da decisão, será ordenada a execução das obras de conservação da referida edificação, no prazo de 30 dias (úteis), nos termos do n.º 2, do art.º 89.º do RJUE. -----

-----PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - INTENÇÃO DE DECISÃO SOBRE A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM MÁS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E DE



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

SALUBRIDADE COM AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS – PROCESSO N.º 27/2018/13-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 215/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser promovida a audiência prévia dos interessados, a que se reporta o proc.º n.º 27/2018/13, pelo prazo de 15 dias (úteis), face à intenção de decisão sobre a a execução de obras de conservação das edificações existentes nos prédios urbanos inscritos na matriz predial sob os n.ºs. 1957, 2158 e 171 e não descritos na Conservatória do Registo Predial, e limpeza dos seus logradouros, localizados no local assinalado na planta em anexo à referida proposta.-----

-----Findo aquele prazo e caso os interessados não se tenham pronunciado ou se o fizerem, a sua pronúncia não alterar o sentido da decisão, será ordenada a execução das obras de conservação das referidas edificações e limpeza do logradouro, no prazo de 30 dias (úteis), nos termos do n.º. 2, do art.º. 89.º. do RJUE.-----

-----PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - INTENÇÃO DE DECISÃO SOBRE A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM MÁIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E DE SALUBRIDADE COM AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS – PROCESSO N.º 27/2018/16-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 216/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser promovida a audiência prévia do interessado, a que se reporta o proc.º n.º 27/2018/16, pelo prazo de 15 dias (úteis), face à intenção de decisão sobre a a execução de obras de conservação de edificação existente no prédio urbano inscrito na matriz predial sob o n.º. 801 e não descrito na Conservatória do Registo Predial, e limpeza do seu logradouro, localizado no local assinalado na planta em anexo à referida proposta.-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----Findo aquele prazo e caso o interessado não se tenha pronunciado ou se o fizer, a sua pronúncia não alterar o sentido da decisão, será ordenada a execução das obras de conservação da referida edificação e limpeza do logradouro, no prazo de 30 dias (úteis), nos termos do n.º 2, do art.º 89.º do RJUE.-----

-----PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - INTENÇÃO DE DECISÃO SOBRE A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM MÁS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E DE SALUBRIDADE COM AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS – PROCESSO N.º 27/2018/36-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 217/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser promovida a audiência prévia dos interessados, a que se reporta o proc.º n.º 27/2018/36, pelo prazo de 15 dias (úteis), face à intenção de decisão sobre a execução de obras de conservação de edificação existente no prédio urbano inscrito na matriz predial sob o n.º 3058 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 2112/19910220, localizado no local assinalado na planta em anexo à referida proposta.-----

---- Findo aquele prazo e caso o interessado não se tenha pronunciado ou se o fizer, a sua pronúncia não alterar o sentido da decisão, será ordenada a execução das obras de conservação da referida edificação, no prazo de 30 dias (úteis), nos termos do n.º 2, do art.º 89.º do RJUE.-----

-----ENCERRAMENTO:-----

----E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião, sendo 17:30h, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respetiva ata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----E, para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio, na qualidade de secretária, redigi. -----

(Presidente: Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.)

(Secretária: Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio)